LEI Nº 1831-A

Projeto de Lei nº 168/06
de autoria do
Vereador José Eduardo

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as edificações de acesso ao público que tenham portas com detetores de metais exibir aviso sobre os riscos do equipamento para os portadores de marca-passo, e dá outras providências.
Proc. nº 48286/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam todas as edificações que tenham portas com detetores de metais ou qualquer outro equipamento que provoque interferência no funcionamento de aparelhos de marca-passo obrigadas a manter afixado aviso sobre os riscos e prejuízos de tais equipamentos à saúde dos portadores de marca-passo.

Art. 2º - As edificações referidas no artigo anterior deverão afixar a informação em placa legível e em local de fácil leitura.

Art. 3º - Os portadores de marca-passo, para adentrar nessas edificações, deverão ser encaminhados para entrada alternativa.

Parágrafo único – Caso não haja entrada alternativa na edificação, os equipamentos que interfiram nos marca-passos deverão ser desligados durante o trânsito dos portadores desses aparelhos.

Art. 4º - Todas as edificações que dispõem desses equipamentos deverão adequar-se ao disposto nesta Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Ao infrator será aplicada multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) e, em caso de reincidência, estará sujeito à interdição do local até a devida regularização.

PUBLICADO EM 28/12/06
Joenal Eleentino
268/06

LEI Nº 1831-A

Art. 6º - Fica a cargo do Poder Executivo, através de seu órgão competente, o cumprimento e a fiscalização desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de dezembro de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal